



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI**

**Nº 163/2026**

Revoga a Lei Municipal nº 457, de 23 de agosto de 1985, e consolida a reversão de bem público ao patrimônio do Município.

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## PROJETO DE LEI Nº De 04 de maio de 2026

Revoga a Lei Municipal nº 457, de 23 de agosto de 1985, e consolida a reversão de bem público ao patrimônio do Município.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 457, de 23 de agosto de 1985, que "desafeta trecho da Rua Lemos do Prado, no Bairro Lar Paraná, doando-o à Algodoeira Limoeirense S.A - ALGOLIM, para construção e implantação de uma fábrica de óleo de caroço de algodão e dá outras providências".

**Art. 2º** Fica consolidada a reversão ao patrimônio público municipal do imóvel descrito no Art. 1º da Lei Municipal nº 457/1985, que retorna à condição de bem de uso comum do povo, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para a sua efetiva reintegração à malha viária como trecho da Rua Lemos do Prado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 04 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício  
Prefeito Municipal





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Revoga a Lei Municipal nº 457, de 23 de agosto de 1985, e consolida a reversão de bem público ao patrimônio do Município.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo formalizar a situação jurídica de um trecho da Rua Lemos do Prado, localizado no Bairro Lar Paraná, e viabilizar sua efetiva reabertura ao uso público, atendendo ao interesse da coletividade.

A Lei Municipal nº 457, de 23 de agosto de 1985, autorizou a doação da referida área à empresa Algodoeira Limoeirense S.A. - ALGOLIM. Contudo, a doação foi condicionada a um encargo, expressamente previsto no Art. 2º da mesma lei: a donatária deveria, no prazo máximo de dois anos, construir e implantar no local uma fábrica de óleo de caroço de algodão.

O mesmo artigo estabeleceu a consequência para o descumprimento da condição, prevendo que, "caso contrário o referido imóvel voltará a pertencer à classe de bens de uso comum do município".

Ocorre que, passadas mais de três décadas, o encargo jamais foi cumprido pela empresa beneficiária. Além disso, a doação nunca foi aperfeiçoada no âmbito registral, não havendo escritura pública ou matrícula que formalizasse a transferência da propriedade.

Dessa forma, a condição resolutiva da doação operou-se de pleno direito, causando a reversão automática do bem ao patrimônio municipal, conforme previsto na própria lei autorizadora e amparado pela legislação e jurisprudência pátrias.

Apesar de a reversão já ter se operado no campo do direito, a existência formal da Lei nº 457/1985 gera insegurança jurídica e representa um obstáculo administrativo para que o Poder Executivo possa tomar as medidas cabíveis para a reabertura da via.





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Assim, a revogação expressa da referida lei é medida de boa gestão administrativa, que visa conferir clareza, transparência e segurança jurídica, extinguindo em definitivo a autorização de doação e consolidando o retorno do imóvel ao domínio público. Com isso, o Município poderá promover a plena reintegração da área à malha viária, em benefício da mobilidade urbana e de toda a comunidade.

Desse modo, uma vez que se trata de medida que está alinhada ao interesse público, encaminho a esse Poder Legislativo o Presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Casa para deliberação e aprovação da matéria.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 04 de maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:

**JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**

04/05/2026 13:52:40

**João Douglas Fabrício**  
**Prefeito Municipal**

